



PROCESSO Nº1045/16

PROTOCOLO Nº 12.089.116-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 762/16

APROVADO EM 06/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS LUPION – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1549/16 – Sued/Seed, de 29/09/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 06/09/13, de interesse do Colégio Estadual Moysés Lupion – Ensino Fundamental e Médio, município de Antonina, que por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Moysés Lupion– Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Conde Matarazzo, nº 980, município de Antonina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1927/14, de 15/04/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/05/14 a 23/05/19 (fl. 244).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4808/16, de 27/10/06, com reconhecimento automático e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1127/10, de 24/03/10, com base no Parecer CEE/CEB nº 239/10, de 03/03/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012 (fls. 09 e 10).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber (fl. 245):

(...) O atraso foi em decorrência da liberação da Vigilância Sanitária que solicitou alguns reparos, como a escola estava no momento sem recursos, tivemos que aguardar (...).



PROCESSO N°1045/16

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matrizes Curriculares (fl. 246 e 247)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS LUPION - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: ANTONINA-PR NRE: PARANAGUA		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013 FORMA: SIMULTÂNEA		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
Total de Carga Horária do Curso	1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a	
<small>*LÍNGUA ESPANHOLA - DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO</small>		



PROCESSO Nº1045/16

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS LUPION - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
MUNICÍPIO: ANTONINA-PR NRE: PARANAGUÁ		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2ºSem/2015 FORMA: SIMULTÂNEA		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
Total de Carga Horária do Curso	1200/1306 horas ou 1440/1568 h/a	
*LÍNGUA ESPANHOLA: DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO		

1.4 Avaliação Interna (fl. 248)

ENSINO	DISCIPLINA	MATRICULADOS					DESISTENTES					CONCLUINTE				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
Médio	Matemática	78	65	40	54	31	07	13	05	05	11	71	52	35	49	20
Médio	Física	98	113	32	38	48	09	34	0	10	6	89	79	32	28	42
Médio	Química	123	88	44	35	36	05	10	09	05	09	118	78	35	30	27
Médio	Biologia	131	84	30	52	16	06	12	02	09	01	125	72	28	43	15
Médio	Geografia	61	121	34	40	25	04	21	0	07	05	57	100	34	33	20
Médio	História	67	92	50	39	45	10	09	02	02	18	57	83	48	37	27
Médio	Lem-Inglês	117	68	23	74	33	02	16	01	07	03	115	52	22	67	29
Médio	Língua Portuguesa e Literatura	94	91	26	76	35	09	19	05	16	10	85	72	21	60	25
Médio	Arte	92	84	48	52	37	04	21	01	10	08	87	62	46	41	28
Médio	Filosofia	123	44	59	55	43	01	02	04	03	10	122	42	55	52	32
Médio	Sociologia	108	57	70	58	30	02	18	10	11	03	106	39	60	47	27
Médio	Educação Física	81	54	70	53	44	02	02	04	19	10	79	52	66	34	33



PROCESSO Nº1045/16

1.5 Comissão de Verificação (fls. 218 a 221)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 147/14, do NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Marideli de Oliveira Costa e Christiany Comunello, licenciadas em Matemática e Viviane Simioni, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico com parecer favorável para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 14/11/14, é importante evidenciar (fls. 219 a 220):

(...) a instituição apresentou o Plano de Ação da Brigada Escolar, com os adendos necessários no Regimento Escolar. (...)

(...)

A instituição também possui dois banheiros adaptados (1 masculino e 1 feminino), que ficam no prédio da biblioteca.

A biblioteca é ampla, arejada e bem iluminada, o mobiliário é adequado e atende à demanda de alunos. O acervo bibliográfico atende às especificações contidas na Matriz Curricular do curso em questão.

Há espaço para funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia.

(...)

Possui laboratório de Informática com 19 computadores do Proinfo. Além disso tem também uma "lan school", com 4 computadores disponível para os alunos realizarem pesquisas.

(...)

Possui uma quadra coberta e apresenta outros espaços adequados para a prática das atividades físicas, sendo duas quadras descobertas, um campo de futebol e um salão coberto com quatro mesas de pingue-pongue e espaço destinado ao armazenamento do material de Educação Física.

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fl. 228).

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 085/16 – Deja/Seed, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento do referido curso.

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 237)

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2497/16 – CEF/Seed, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Moysés Lupion – Ensino Fundamental e Médio, município de Antonina.



PROCESSO N°1045/16

O processo foi protocolado em 06/09/13, mas somente deu entrada neste Conselho em 30/09/16. Ressalta-se que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação n° 02/10 - CEE/PR e apresenta relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do NRE de Paranaguá de 14/11/14 (fl. 221). Portanto, o processo será analisado à luz da referida Deliberação, conforme parágrafo único, artigo 100, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação n° 02/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Cabe observar que o Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 10/05/17 (fl. 224).

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Física, licenciado em Matemática, de Filosofia, licenciada em Pedagogia, e de Sociologia, licenciado em História, contrariando o estabelecido no inciso III, artigo 42 da Deliberação n° 02/10-CEE/PR, em vigor à época do protocolado, e no inciso III, artigo 47 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A direção justificou que o atraso no envio do processo ocorreu em razão da liberação do laudo da Vigilância Sanitária.

Ao protocolado foram apensados a justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso, o quadro de alunos, a vida legal da instituição de ensino e as Matrizes Curriculares (fl. 245 a 248).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Moysés Lupion - Ensino Fundamental e Médio, município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação n° 02/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.



PROCESSO N°1045/16

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docentes com habilitação específica para a disciplinas de Física, Sociologia e Filosofia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoliu
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE